



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240110000202

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Croatá-CE identificou a necessidade de contratar serviços de consultoria especializada para atender às demandas dos gestores/fiscais de contratos no âmbito de sua atuação. Os serviços de consultoria são fundamentais para garantir a adequada execução dos contratos públicos, a conformidade com a legislação vigente, especialmente a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), e o aprimoramento contínuo dos processos internos de gestão contratual.

A consultoria especializada proporcionará também suporte técnico e metodológico aos gestores/fiscais de contratos, possibilitando a realização de análises detalhadas, identificação de riscos, planejamento estratégico, e aconselhamento jurídico, técnico e administrativo. Além disso, a consultoria contribuirá para a capacitação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão dos contratos, garantindo que se mantenham atualizados sobre as melhores práticas e normas aplicáveis.

A contratação dos referidos serviços visa alcançar os seguintes objetivos:

- Assegurar que todos os contratos firmados pela Câmara Municipal de Croatá estejam em plena consonância com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021;
- Minimizar os riscos de inexecuções contratuais, aditamentos desnecessários e ocorrência de litígios;
- Capacitar servidores públicos para atuar com eficiência e eficácia na função de fiscalização de contratos;
- Otimizar o tempo e os recursos empregados no monitoramento e acompanhamento dos contratos;
- Propiciar uma análise e elaboração mais qualificada de termos de referência e projetos básicos;
- Melhorar a transparência e acesso à informação, aumentando a confiança e satisfação dos cidadãos nos processos de contratação pública;
- Fortalecer as práticas de governança e gestão de contratos por meio de ferramentas e técnicas de gestão de projetos modernas e eficazes.

É imprescindível que a Câmara Municipal de Croatá conte com o apoio de profissionais altamente qualificados para enfrentar o desafio de uma gestão de contratos eficiente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

e eficaz, que consiga atender às necessidades da administração pública e também da população croataense, garantindo a execução de contratos com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Croata	ANTONIO CARLOS ARAÚJO ALVES - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é etapa indispensável para identificar soluções aptas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Croatá, de forma sustentável e eficiente. Devem ser estabelecidos critérios que visem não somente à adequação técnica da solução, mas também à promoção de práticas sustentáveis e ao cumprimento de normas de qualidade e desempenho, em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e regulamentações aplicáveis. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública requer uma descrição clara e objetiva dos requisitos gerais e específicos, permitindo identificar ofertas que atendam ao interesse público e às expectativas do serviço.

- **Requisitos Gerais:**

- Conformidade com as melhores práticas de mercado na área de consultoria em gestão e fiscalização de contratos;
- Atendimento ao nível de serviço exigido pelo órgão, com provisão de ferramentas e metodologias adequadas;
- Redução de riscos operacionais e garantia de continuidade do serviço;
- Facilidade de integração da consultoria com as equipes internas da Câmara Municipal de Croatá;
- Flexibilidade para adequar-se a mudanças de escopo ou novas demandas durante a vigência contratual;
- Proposta de transferência de conhecimento e capacitação dos fiscais de contratos e demais agentes públicos envolvidos.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento integral à legislação vigente, em especial à Lei 14.133/2021;
- Adoção de cláusulas contratuais que preservem a Administração de responsabilidades indevidas e que assegurem a correção nas execuções contratuais;
- Capacidade legal e técnica do consultor ou equipe de consultoria para a prestação dos serviços propostos, com comprovação de experiência prévia.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Inclusão de práticas que promovam o uso racional de recursos e redução de desperdícios;
 - Adoção de medidas que visem à redução do impacto ambiental das atividades de consultoria;
 - Priorização de estratégias que contribuam para a economia local e para o desenvolvimento sustentável.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Experiência comprovada em consultoria orientada para a gestão pública e para fiscais de contratos na área de atuação da Câmara Municipal de Croatá;
 - Uma abordagem metodológica robusta, com ferramentas de acompanhamento e controle das consultorias;
 - Profissionais com formação e certificações específicas na área de gestão e fiscalização de contratos;
 - Disponibilidade para prestar serviços dentro do prazo, conforme planejado e acordado com a Câmara Municipal de Croatá.

Os requisitos listados refletem as necessidades essenciais da contratação e são delineados para garantir que o processo de licitação permaneça competitivo, sem incluir exigências supérfluas ou excessivamente restritivas que possam limitar a participação de potenciais fornecedores capacitados ou elevar desnecessariamente os custos do serviço. Desta forma, a Câmara Municipal de Croatá assegurará uma contratação eficaz, que promova tanto a transparência e a eficiência da gestão de contratos como a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

4. Levantamento de mercado

Em atenção às necessidades específicas da Câmara Municipal de Croatá-CE para contratação de serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos, procedeu-se a um levantamento criterioso de mercado. As principais soluções de contratação identificadas e avaliadas em relação a fornecedores e órgãos públicos são as seguintes:

- Contratação direta com fornecedor especializado, viabilizada pela modalidade de dispensa eletrônica, conforme o caso concreto e a legislação vigente;
- Contratação por intermédio de outsourcing ou terceirização completa do serviço de consultoria, utilizando a expertise de empresas do setor;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) no caso de soluções de longo prazo e mais estruturadas.

Para atender de forma eficaz às demandas da contratação em questão, considerou-se que a solução mais adequada é a contratação direta com um fornecedor especializado. Esta opção se justifica pela natureza específica do serviço, que requer alto nível técnico e expertise afinada com o novo marco legal de licitações e contratos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

administrativos (Lei nº 14.133/2021). A solução permite um acompanhamento mais assertivo do processo, facilita a adaptação às políticas internas da Câmara Municipal de Croatá e contribui para o controle de qualidade do serviço prestado. Além disso, proporciona maior agilidade e foco no desenvolvimento de capacitações e práticas inerentes à gestão e fiscalização contratuais.

A contratação direta deve ser realizada observando-se os ditames legais para a dispensa eletrônica, garantindo a seleção de um fornecedor qualificado e com experiência probatória que corresponda às exigências da Câmara Municipal de Croatá, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de contratação de serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos da Câmara Municipal de Croatá-CE é a prestação de serviços especializados por empresa com expertise reconhecida na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Esta solução foi considerada a mais adequada no mercado, após um criterioso levantamento das possibilidades existentes e comparação com as exigências legais e técnicas preconizadas pela Lei 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos no âmbito da administração pública, ressalta a importância de assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade ao longo do ciclo de vida do contrato. A ampla expertise da empresa selecionada para prestar a consultoria assegurará a orientação precisa dos gestores/fiscais de contratos, contribuindo para a redução de riscos legais e potencialização dos resultados esperados pela Câmara Municipal. A empresa fornecerá um serviço abrangente, que incluirá:

- Diagnóstico das práticas de gestão e fiscalização de contratos atualmente adotadas;
- Desenvolvimento e implantação de metodologias inovadoras adequadas à legislação vigente;
- Capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos;
- Assessoria na elaboração e análise de termos de referência e projetos básicos;
- Monitoramento e avaliação dos contratos para garantir conformidade e desempenho;
- Suporte na resolução de questões complexas que possam surgir durante a execução contratual.

A convergência dos serviços oferecidos com os objetivos da nova Lei de Licitações e a competência técnica da empresa selecionada justificam a escolha desta solução como a mais adequada para atender às necessidades identificadas. A consultoria



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

especializada contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança, o aumento da transparência e a promoção da integridade nos processos de contratação e fiscalização da Câmara Municipal de Croatá-CE, alinhando-se, assim, aos princípios de modernização e eficiência desejados pela legislação e pelas boas práticas de administração pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consultoria e assessoria - fiscal	12,000	Mês
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - FISCAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Consultoria e assessoria - fiscal	12,000	Mês	4.033,33	48.399,96
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - FISCAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto a ser contratado, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, deve observar seu Art. 23, que versa sobre a busca de soluções mais vantajosas para a Administração Pública, equilibrando aspectos de economia de escala com a necessidade de atender às especificidades do local de execução do objeto. Analisando a natureza dos serviços de consultoria em gestão de contratos para a Câmara Municipal de Croatá-CE, é possível fundamentar a decisão sobre o parcelamento ou não da solução da seguinte maneira:

- A relevância do parcelamento no contexto dos serviços de consultoria verifica-se pela possibilidade de criar lotes que respondam às particularidades de cada setor envolvido na administração dos contratos, bem como pela possibilidade de especializar ainda mais os serviços de capacitação para os fiscais, resultando em uma ação mais assertiva e alinhada aos múltiplos aspectos envolvidos na gestão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

contratual.

- A não adoção do parcelamento pode se justificar pela natureza indivisível da consultoria, considerando que a uniformidade do acompanhamento e da orientação por parte dos consultores pode ser crucial para a manutenção de padrões consistentes e eficientes em todas as etapas e procedimentos da gestão de contratos.
- Em respeito ao Art. 7º da Lei, que define a obrigação de qualquer contratação seguir princípios de eficiência e de maior vantagem, e considerando os dados fornecidos e o contexto de atuação da Câmara de Croatá-CE, a gestão de recursos humanos torna-se peça-chave. A decisão pelo parcelamento, ou falta dele, deve garantir o melhor aproveitamento da equipe interna da Câmara em consonância com o suporte oferecido pela consultoria.
- É primordial avaliar os riscos e vantagens do parcelamento, conforme disposto no Art. 18, VIII da Lei em questão, que pode implicar na facilitação das etapas de licitação e de execução contratual, confirmando a disposição em atingir o ciclo de vida do objeto, ou num único contrato mais abrangente que possa ser mais prático de gerir e fiscalizar.
- O parcelamento só será efetivado caso se mostre mais vantajoso para a Administração Pública, levando em consideração os estudos de viabilidade técnica e econômica e de alinhamento com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Croatá-CE, como preceituado nos Arts. 7º e 18 da Lei 14.133/2021.

Conclui-se que as decisões referentes ao parcelamento ou não da solução devem ser tomadas em observância rigorosa da nova Lei de Licitações, garantindo que a contratação resultante esteja alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e que seja capaz de atender as necessidades da Câmara Municipal de Croatá-CE de forma efetiva e com resultados tangíveis para a gestão de contratos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de consultoria para gestores/fiscais de contratos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Croatá para o exercício financeiro de 2024. Tal alinhamento é evidenciado pelo número do plano de contratação, que é o 23718323000110-0-000002/2024, onde esta contratação específica consta como prevista e aprovada pelas instâncias de planejamento competentes.

Esse alinhamento garante que o processo de seleção e contratação dos serviços de consultoria ocorre de forma estratégica, orientado pelas metas e objetivos definidos para o ciclo de gestão correspondente. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reforça a importância da consultoria para o desenvolvimento e eficiência dos processos licitatórios e para a gestão eficaz dos contratos em vigor, além



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

de demonstrar o compromisso da Administração Pública Municipal com a otimização de recursos e a busca por soluções que efetivamente atendam às necessidades do órgão em conformidade com as diretrizes legais, tais como as estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta está alinhada ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, colaborando para o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o exercício em questão e assegurando a integração entre os objetivos, estratégias e operações da Câmara Municipal de Croatá, com vistas a alcançar os resultados pretendidos e potencializar a utilização eficiente dos recursos públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23718323000110-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 31/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

Em consonância com os objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a presente contratação de serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos na Câmara Municipal de Croatá-CE visa alcançar resultados que reflitam o incremento da eficiência, efetividade e adequação das práticas de gestão e fiscalização de contratos, ademais de promover um desenvolvimento sustentável e alinhado com as políticas públicas locais. Os resultados pretendidos são:

- Aumento da eficiência operacional na gestão de contratos, mensurada pela redução de prazos processuais internos e pela otimização de rotinas, contemplando os princípios da celeridade e eficiência.
- Melhoria da capacidade técnica e do conhecimento normativo dos gestores/fiscais de contratos, refletindo no aumento da qualidade das análises contratuais e na redução de erros de especificação ou execução.
- Redução de custos ao longo do ciclo de vida dos contratos administrativos, assegurando economicidade e diminuindo a incidência de aditamentos e reequilíbrios financeiros injustificados.
- Promoção do alinhamento entre as contratações e o planejamento estratégico do órgão, com observância à legislação vigente, em especial ao art. 7º da Lei 14.133/2021, que versa sobre gestão por competências e a segregação de funções.
- Adequação dos procedimentos de licitação e contratos administrativos à perspectiva do interesse público e às melhores práticas de mercado, visando a assegurar a seleção de propostas mais vantajosas e proporcionar tratamento isonômico entre os licitantes, conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- Gestão de riscos aprimorada, garantindo a mitigação de falhas e a promoção de maior segurança jurídica nas contratações públicas.
- Fortalecimento da governança das contratações e da transparência perante a sociedade, com aderência ao princípio da publicidade e ao uso de sistemas eletrônicos para processos licitatórios, alinhados ao art. 12 da Lei 14.133/2021.
- Implementação de práticas sustentáveis em conformidade com as disposições do art. 26 da Lei 14.133/2021, que estabelece margem de preferência para bens recicláveis e biodegradáveis, além de estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável.

Para monitorar e avaliar a eficácia da consultoria, serão aplicados os indicadores de desempenho relevantes, que incluirão análises quantitativas e qualitativas dos serviços prestados. Desta forma, a Câmara Municipal de Croatá-CE objetiva alcançar uma atuação mais estratégica, responsável e alinhada aos preceitos modernos da administração pública e ao atual arcabouço legislativo do Brasil.

II. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para a contratação de serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos da Câmara Municipal de Croatá-CE são:

- Realização de um procedimento de dispensa eletrônica, conforme a modalidade de licitação definida e em alinhamento com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Preparação e publicação do edital de chamamento, com todas as especificações do serviço, requisitos para participação e critérios de seleção, assegurando a publicidade e transparência conforme os princípios da Lei 14.133/2021.
- Capacitação dos membros da equipe de licitação da Câmara Municipal para o uso da plataforma eletrônica utilizada na dispensa, garantindo a eficiência e a segurança do processo.
- Definição de um cronograma detalhado do processo de contratação, desde a publicação do edital até a adjudicação e assinatura do contrato, assegurando a celeridade e a observância dos prazos legais.
- Estruturação de um termo de referência completo baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando as qualificações e experiências específicas exigidas dos consultores, os resultados pretendidos e os indicadores de desempenho.
- Constituição oficial e treinamento da comissão de avaliação das propostas, que irá analisar as submissões de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- Realizar um levantamento de mercado detalhado para corroborar a estimativa de valor da contratação e assegurar a economicidade e a eficiência do processo licitatório.
- Estabelecer um mecanismo de comunicação eficaz para dirimir dúvidas e fornecer esclarecimentos durante o processo de dispensa eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- Preservar a documentação relativa ao processo de contratação, conforme Art. 12, I da Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência.
- Formular o contrato de prestação de serviço de consultoria, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e as necessidades específicas da Câmara Municipal de Croatá-CE.
- Garantir que o termo de contrato contemple cláusulas claras quanto à forma de execução dos serviços, prazos, obrigações das partes, penalidades e demais condições acordadas.
- Implementar rotinas de controle e acompanhamento da execução contratual, conforme os métodos e procedimentos internos da Câmara Municipal e o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato pela empresa de consultoria, sempre agindo em prol da efetividade e observando as políticas internas da Câmara.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a natureza do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal de Croatá, a adoção do sistema de registro de preços não se aplica ao presente caso. Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser utilizada quando as contratações forem recorrentes ou quando houver a vantagem de manter condições definidas no tempo para futuras contratações, como estabelecido pelo art. 82 da referida Lei.

Ademais, o Art. 83 da Lei 14.133/2021 reforça que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, no entanto, tal sistema foi pensado para situações onde há uma demanda contínua ou de grande escala de bens e serviços, o que não se verifica no caso em análise.

O serviço de consultoria para gestores e fiscais de contratos demanda uma expertise e personalização que não são compatíveis com a padronização e homogeneidade tipicamente associada aos bens e serviços registrados em ata. A consultoria requer uma abordagem específica que está alinhada à realidade e às necessidades singulares da Câmara Municipal de Croatá. Portanto, é importante assegurar que a contratação leve em consideração a especialização e a capacidade técnica particular para atender às demandas exclusivas dos agentes públicos envolvidos.

De acordo com o Art. 84, o registro de preços possui prazo de vigência limitado e, mesmo com a possibilidade de prorrogação, essa temporalidade pode não corresponder à necessidade da Câmara de dispor de um serviço de consultoria contínuo ou com possibilidade de acréscimos e ajustes conforme o contexto.

O Art. 85 especifica as condições para contratação de obras e serviços de engenharia



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

pelo sistema de registro de preços, exigindo a existência de um projeto padronizado e necessidade permanente, que são requisitos divergentes do objeto de consultoria que se pretende contratar.

Por fim, a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa e que atenda a todas as necessidades de seu objeto de forma eficaz. Neste sentido, a contratação direta de um serviço especializado de consultoria, após a realização de pesquisa de mercado e análise das propostas conforme Art. 23 e 26 da Lei 14.133/2021, tende a ser mais adequada do que a vinculação a um registro de preços, que pode limitar a flexibilidade necessária para a adequada prestação do serviço especializado.

Portanto, após um estudo minucioso das disposições da Lei 14.133/2021 e considerando as características específicas da contratação em questão, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não se mostra vantajosa e nem adequada para este caso, optando-se pela realização de procedimento licitatório específico para a contratação de serviços de consultoria especializada para os gestores/fiscais de contratos da Câmara Municipal de Croatá.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, existem determinadas situações em que a participação de empresas na forma de consórcio é vedada ou restrita no âmbito de processos licitatórios conduzidos pela Administração Pública. Para a contratação de serviços de consultoria especializada para gestores/fiscais de contratos da Câmara Municipal de Croatá-CE, considera-se essencial focar na qualidade e especialização técnica dos serviços providos por uma única empresa, garantindo assim a homogeneidade e a consistência da consultoria prestada.

A vedação da participação de empresas em consórcio deve-se a múltiplos fatores, os quais incluem:

- A necessidade de assegurar responsabilidade única e integral pela execução dos serviços de consultoria, facilitando a gestão e fiscalização do contrato;
- A complexidade na gerência de múltiplos agentes que poderia afetar adversamente a eficiência e eficácia da transferência de conhecimento para os gestores/fiscais de contratos;
- Potenciais riscos de diluição de responsabilidades técnicas e administrativas entre os membros do consórcio, o que poderia prejudicar a qualidade dos serviços prestados;
- A ausência de vantagens econômicas ou técnicas claras que justificariam a formação de consórcios para o fornecimento de tais serviços de consultoria;
- O atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a gestão de contrato com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- um único prestador de serviço tende a ser mais direta e menos burocrática;
- Observância ao princípio de segregação de funções, reduzindo a possibilidade de ocorrência de fraudes ou conflitos de interesse inerentes à constituição de consórcios.

Além disso, o Art. 14 da Lei 14.133/2021 expõe que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, na forma de consórcio, empresas cujos integrantes tenham relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização do contrato. A adoção de tal postura visa prevenir conflitos de interesses e assegurar a isonomia e moralidade no decorrer do processo licitatório.

Desta forma, a Câmara Municipal de Croatá-CE determina, com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam da participação de empresas em consórcio, a vedação de participação na forma de consórcio para este processo de contratação específico.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos pela Câmara Municipal de Croatá, Ceará, considera-se fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais que poderiam advir da execução dos serviços contratados, assim como a proposição de medidas mitigadoras correspondentes, em conformidade com o Art. 12, XII da Lei 14.133/2021, que trata da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em estudos técnicos preliminares.

Identificaram-se os seguintes possíveis impactos ambientais decorrentes da atividade de consultoria:

- Consumo de papel e insumos de escritório, potencialmente resultando em geração de resíduos;
- Consumo de energia elétrica durante as atividades de consultoria e capacitação, incluindo o uso de equipamentos eletrônicos;
- Emissões de gases de efeito estufa associados a deslocamentos dos consultores.

Para a mitigação desses impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- Adoção de políticas de impressão responsável, utilizando papel reciclado e impressão em modo econômico;
- Implementação de práticas de redução de consumo de energia, como a utilização de lâmpadas de LED e equipamentos com certificação de eficiência energética;
- Encorajamento ao uso de videoconferências e ferramentas digitais para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos dos consultores;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- Implementação de uma política de gerenciamento de resíduos, visando a diminuição, reutilização e reciclagem de materiais e insumos;
- Compensação das emissões de carbono originadas por deslocamentos necessários por meio de programas de reflorestamento ou iniciativas equivalentes.

Incentiva-se também que a consultoria contratada desenvolva um plano de gestão ambiental para suas atividades, fortalecendo o comprometimento da Câmara Municipal de Croatá com o desenvolvimento sustentável e alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 em relação ao desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A presente análise da viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de consultoria para gestores/fiscais de contratos para a Câmara Municipal de Croatá-CE está baseada nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as particularidades da demanda e as especificidades do objeto contratual em questão.

Considerando o Art. 5º da referida Lei, que preconiza os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, é possível afirmar que a contratação proposta atende a todos esses princípios, destacando-se:

- **Legalidade e Impessoalidade:** o processo de contratação foi conduzido com observância estrita às normas legais vigentes, garantindo tratamento equânime a todos os possíveis contratados e evitando favorecimento ou benefícios injustificados.
- **Moralidade e Publicidade:** todas as etapas do processo foram documentadas e serão disponibilizadas, garantindo a transparência e o acesso público às informações, conforme preceitua o Art. 12.
- **Eficiência e Efetividade:** a contratação objetiva uma melhoria na capacidade de gestão dos contratos da Câmara Municipal, alinhando-se com os objetivos traçados pelo Art. 11, que visa assegurar seleção vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

A análise dos requisitos e das justificativas para a contratação, previstos no Art. 18 da Lei 14.133/2021, demonstra que a necessidade de melhorar a gestão contratual justifica-se plenamente. A crescente complexidade e o volume de contratos administrativos exigem uma capacitação especializada dos fiscais de contratos para que possam agir proativamente e assegurar a conformidade com as disposições legais e contratuais.

Adicionalmente, o procedimento de levantamento de mercado, conforme determinado pelo Art. 23, indica que a estimativa de valores para a contratação está



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

alinhada com os praticados pelo mercado, assegurando uma contratação pelo melhor preço e evitando contratações com sobrepreço ou superfaturamento, conforme estipula o Art. 11, III.

Com base no exposto e em observância ao Art. 26, que permite estabelecimento de margem de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, conclui-se que a contratação dos serviços de consultoria apresenta-se como medida necessária, vantajosa e que proporcionará avanços significativos na gestão e fiscalização de contratos pela Câmara Municipal de Croatá-CE.

Portanto, recomenda-se a contratação dos serviços como proposta, uma vez que se verifica a sua viabilidade técnica e econômica e que a mesma está em total consonância com os princípios e orientações fornecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Croatá / CE, 12 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO CARLOS ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

MARCELA GUARDALUPI OLIVEIRA RESENDE

MEMBRO

JÔNATA LIMA BARROS

MEMBRO